

Lei Municipal nº 1.265/2000

"Da nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1.179 de 16 de janeiro de 1998".

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 15 - XIV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.179/98 de 16 de janeiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

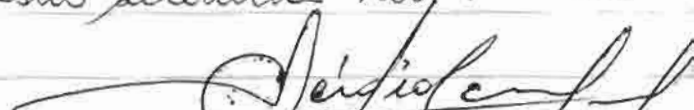
"Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto de convênio, o município assumirá integralmente por prazo indeterminado, a gestão dos serviços para executar, com cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 25 de Abril de 2000.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Glaxa